



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu  
Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 344 /99**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DE MACABU, POR  
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE:*

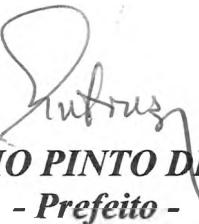
**LEI:**

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I*

*Art. 2º - Os recursos para atender ao artigo primeiro, serão os provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentarias constantes do Anexo I, nos termos do artigo 43, item III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Conceição de Macabu, 19 de novembro de 1999.*

  
**ERCÍNIO PINTO DE SOUZA**  
*- Prefeito -*



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu  
Gabinete do Prefeito**

**A N E X O I**

<i>CÓDIGOS</i>	<i>VALORES</i>
----------------	----------------

<i>Do Programa de Trabalho</i>	<i>Despesa</i>	<i>Reforço</i>	<i>Anulação</i>
<i>10 – Câmara Municipal</i>			
<i>10.02 – 01070212-001</i>	<i>3111</i>	<i>-</i>	<i>3.000,00</i>
	<i>3132</i>	<i>-</i>	<i>1.500,00</i>
	<i>3192</i>	<i>5.000,00</i>	<i>-</i>
<i>15824922-003</i>	<i>3211</i>	<i>-</i>	<i>500,00</i>
<b><i>Total</i></b>		<b><i>5.000,00</i></b>	<b><i>5.000,00</i></b>

*Conceição de Macabu, 19 de novembro de 1999.*

*ERCÍNIO PINTO DE SOUZA*  
*- Prefeito -*